

MIGUEL LORENA BRITO

**OPINIÃO****Município De Lisboa Entre Os Carros E O Futebol** 18 Março, 2015 00:05 Comments Off 45 Views Opinião Oje

Nos últimos meses o Município de Lisboa tem estado envolvido nalgumas polémicas muito noticiadas na comunicação social.

Primeiro, foi a aprovação, pela Câmara Municipal, da 3ª fase da Zona de Emissões Reduzidas (ZER), de que resultou uma restrição de circulação no centro da cidade de Lisboa a veículos anteriores ao ano 2000 (ou 1996, numa delimitação diferente). Houve muitas reações negativas contra esta medida, tendo o Automóvel Clube de Portugal (ACP), ao que parece, proposto em tribunal uma ação para obter a anulação da decisão camarária, alegando que a mesma apenas poderia ter sido aprovada pela Assembleia Municipal (AML).

Depois disto, foi também muito discutida a aprovação pela Câmara de uma proposta a submeter à AML para isentar uma sociedade instrumental do Sport Lisboa e Benfica (SLB) do pagamento da TRIU (taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas), em montante que varia, de acordo com as partes envolvidas, entre os 1,8 milhões e os 4,6 milhões de euros.

Não há dúvida que carros e futebol são dois temas que suscitam muitas paixões. O problema é quando estas afetam o nosso discernimento.

No que se refere à restrição da circulação automóvel, foram manifestadas diversas opiniões no sentido de que a CML teria excedido os respetivos poderes e que a implementação da ZER seria da competência da AML. Esta conclusão tem efectivamente suporte no actual Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013), que atribui às assembleias municipais a aprovação de regulamentos com eficácia externa.

Acontece que as ZER não foram inovadoramente criadas pela CML, antes resultando de um complexo processo normativo iniciado com as medidas legislativas que, a nível nacional, aprovaram a política de gestão da qualidade do ar e que culminaram com a aprovação, pelo Governo, do programa de execução do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo (de 01.09.2009). Ora, este programa de execução atribui especificamente à CML um conjunto de obrigações, incluindo no que se refere à implementação de ZER na cidade de Lisboa. Parece-me assim que, do ponto de vista jurídico, a questão não é tão simples como pode parecer.

Causou também grande alarido o facto de a CML ter decidido, em fevereiro, propor à AML isentar a Benfica Estádio, SA do pagamento da TRIU que seria devida pela execução de obras junto ao Estádio da Luz, aparentemente com fundamento em protocolo celebrado com o SLB em 1995. Contudo, o ruído existente em torno deste assunto não permite saber com rigor o que está realmente em causa (nem, sequer, quanto ao valor das taxas).

De qualquer forma, não parece constituir propriamente uma novidade a atribuição deste tipo de benefícios aos dois principais clubes da cidade de Lisboa, sempre com a justificação do interesse público da atividade desportiva que prosseguem. Nem se pode dizer que esta forma de ajuda seja necessariamente ilegal, na medida em que o actual regulamento municipal de taxas urbanísticas, aprovado pela AML em 2012, prevê expressamente a possibilidade de associações públicas ou pessoas colectivas de utilidade pública que prossigam, entre outros, fins desportivos ou recreativos, poderem beneficiar de isenção (total ou parcial) de taxas relativamente a operações urbanísticas que se destinem à prossecução dos seus fins.

No entanto, se nos quisermos abstrair do ruído e retirar alguma utilidade deste caso, poderíamos aproveitá-lo para nos questionarmos sobre se ainda existe alguma justificação válida para os municípios atribuírem este tipo de benefícios a clubes de futebol profissional.

Miguel Lorena Brito
Sócio da F. Castelo Branco & Associados

F. CASTELO BRANCO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

Av. da Liberdade, 249, 1º
1250 - 143 Lisboa
Portugal
fcb@fcblegal.com

Avenida da Boavista, 3265 – 2.8
4100-137 Porto
Portugal
porto@fcblegal.com

Rua de Santo António, 2A – 1º
8000 - 283 Faro
Portugal
algarve@fcblegal.com

Calle Fray Juan Gil, 5 Bajo
28002 Madrid
Spain
madrid@fcblegal.com

Rua Rainha Ginga, Piso Intermédio
Caixa Postal 6262 Luanda
Angola
angola@fcblegal.com

Av. Vladimir Lenine, nº 174 – 1º
Edº Millennium Park Maputo
Mozambique
mozambique@fcblegal.com